

Id:0471BODABAAEBA91



TERMO DE CONVÊNIO 001/2023

CONVÊNIO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI E A BRIGADA DE INCÊNDIO MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

Pelo presente e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, estado do Piauí, doravante denominada simplesmente CONVENIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 41.522.236/0001-75, com sede na Av. Cândido Mendes, 85, Centro, CEP 64265-000, aqui representada pela prefeita CARMEN GEAN VERAS DE MENESES CPF nº 420.604.273-04, RG nº 1140034 e do outro lado a Empresa BRIGADA DE INCÊNDIO MUNICIPAL DE BRASILEIRA, aqui denominada CONVENIADA, CNPJ nº 40.754.865/0001-68, com endereço comercial Rua Antônio Cunha, nº 486, centro, CEP: 64.265-000, cidade de Brasileira-PI, por seu representante legal o Sr. ROGÉRIO TENÓRIO DA SILVA, brasileiro, casado, RG nº 4.119424-PE e CPF nº 793.838.404-63 mediante as condições ajustas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando à execução pela BRIGADA DE INCÊNDIO MUNICIPAL DE BRASILEIRA, dos serviços de prevenção e de combate a incêndio, busca e salvamento, resgate e defesa civil no Município, educação ambiental visando à conscientização da população para com o zelo do ecossistema local além de fiscalização de área indicada pela conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE que acompanhará todas as ações efetivando o presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA BRIGADA DE INCÊNDIO MUNICIPAL DE BRASILEIRA

- 2.1. Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar os serviços de prevenção e combate a incêndio, de busca e salvamento, resgate e atuar nas ações e atividades de defesa civil em geral no município e região;
- 2.2. Elaborar e submeter à apreciação do Município, no prazo de 05 dias, a contar da assinatura deste convênio, plano de trabalho que contemple plantio de mudas, palestras escolares, panfletagem sobre queimadas, resgate de animais peçonhentos, combates a fogo em nossa cidade, fiscalização nas queimadas de roças dos agricultores da região, limpeza de praças, quintal dos prédios públicos e outros logradouros pertencentes a este município sob responsabilidade da prefeitura municipal de Brasileira.
- 2.2 Promover ações de educação ambiental visando a prevenção ao uso do fogo em nosso município e que contemple de maneira especial os assentamentos da reforma agrária.
- 2.3 Apresentar plano de prevenção e combate a incêndios e queimadas dentro das características do município;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este convênio vigorará até 31 de dezembro de 2023, com início na presente data de assinatura das partes interessadas, prefeitura municipal de BRASILEIRA E BRIGADA DE INCÊNDIO MUNICIPAL DE BRASILEIRA.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR DO CONVÊNIO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente convênio é estimado em 3.500,00 reais mensais em despesa com a preservação e fiscalização de área, a ser creditada, conforme relatório de realização das atividades, em conta corrente de Titularidade da Brigada conveniada e de MANEIRA NEHHUMA O VALOR DO CONVÊNIO

SOFRERÁ REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. O pagamento será efetuado até 10 dias após protocolo da nota de prestação de serviço.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes para execução deste instrumento ocorrerá à conta de recursos financeiros provenientes do ano corrente: recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Brasileira/FPM/ICMS/ISS e outros recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

6.1. Sob justificativas plausíveis quaisquer uma das partes podem requerer rescisão deste convênio antes da data final de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Estado ficará a cargo da chefia de gabinete da prefeitura municipal de Brasileira.

CLÁUSULA OITAVA– DO PLANO DE TRABALHO

8.1. Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelos próprios convenientes da brigada de incêndio e aprovado pelo Município, o qual passa a integrar este CONVÊNIO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á a ambas as partes conveniadas propor reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciado pelo setor técnico do Município e submetido à aprovação da Prefeita deste município, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA NONA- DA INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

9.1 O presente convênio não configura nenhum tipo de relação empregatícia entre as partes.

As partes, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Brasileira-PI, 06 de fevereiro de 2023.

Carmen Gean Veras de Meneses
 Prefeita Municipal

Rogério Tenório da Silva
 Presidente da Brigada municipal

TESTEMUNHA 01- *Scylla Fúndia de Brito*
 CPF: 449.449.6.110-36

TESTEMUNHA 02- *Augusto Silva Freitas*
 CPF: 027.099.953-10